



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PORTARIA AD Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Ementa: Aprova, *ad referendum* do Plenário, solicitação de consulta de atribuições.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o requerimento do Técnico em Eletrotécnica/Eletromecânica Marivaldo Luiz de Carvalho, protocolado neste Regional sob nº 200.060.474/2017, datado de 18 de agosto de 2017, que solicitou consulta de atribuições, referente à sua habilitação para atuar na área de mecânico, no cargo de Técnico em Obras;

Considerando que após análise e apreciação do pleito, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, decidiu por deferir a solicitação do requerente, conforme Decisão nº 253-A/2017, entretanto, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química – CEEMMQ, decidiu por indeferir parcialmente a citada solicitação, conforme Decisão nº 122/2017-CEEMMQ/PE;

Considerando que de acordo com o inciso X do artigo 9º do Regimento Interno deste Conselho, compete privativamente ao Plenário, decidir os casos de divergências entre Câmaras Especializadas;

Considerando que após apreciação o Conselheiro Relator do Plenário, emitiu parecer pelo deferimento do pleito, em virtude de farto elenco propositivo de legislação sobre o assunto, deferindo ainda, para fins de produção dos efeitos quando dos registros de ARTs nos temas em discussão;

Considerando que em virtude de falta de *quórum* regimental, a Sessão Plenária Ordinária nº 1.838, agendada para o dia 13 de dezembro de 2017 não foi realizada e, portanto, o processo não foi analisado;

Considerando que a Sessão Plenária Ordinária nº 1.839 foi apenas para fins de homenagens de encerramento do exercício de 2017;

Considerando que devido ao quantitativo de processos acumulados, foi necessária a realização da Sessão Plenária Extraordinária nº 1.840, realizada em 29 de dezembro de 2017, a qual foi iniciada, todavia foi encerrada em seu decorrer, por falta de *quórum* regimental, e novamente o processo em epígrafe não foi apreciado;

Considerando que a próxima Sessão Plenária Ordinária será realizada apenas quando o Calendário Anual de Reuniões for aprovado, durante reunião a ocorrer no período de 26 a 28 de janeiro de 2018;

Considerando que o requerente foi aprovado em concurso da SERGIPE GÁS S/A, para o cargo de Técnico – Obras e necessita da conclusão do seu requerimento para fins de assumir o cargo público;

Considerando o Parecer nº 01/2018-GJUR, expedido pela Gerência Jurídica deste Conselho; e,

Considerando o disposto no art. 86, XIV do Regimento do Crea-PE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

RESOLVE:

1. Aprovar, *ad referendum* do Plenário, a solicitação de consulta de atribuições, ratificando que o Técnico em Eletrotécnica/Eletromecânica Marivaldo Luiz de Carvalho possui habilitação para atuar na área de mecânica, no cargo de Técnico em Obras, cujas atribuições são: assegurar o cumprimento dos padrões de segurança e normas técnicas estabelecidos, monitorando as condições de fornecimento e garantindo a continuidade do fornecimento do gás aos clientes; fiscalizar a implantação do canteiro de obras, dos equipamentos de segurança e de aplicação, o armazenamento dos materiais, a sinalização e a proteção de obras; avaliar e orientar escavações de terceiros, próximas da rede de distribuição de gás natural; realizar inspeções em materiais, como tubos de aço carbono e polietileno; prestar suporte e elaboração de planilhas de estimativa de custos, para fins de execução e liberação de projetos de obras; acompanhar medições de serviços de acordo com as normas estabelecidas, preenchendo e/ou recebendo relatórios de obras, boletins e demais controles pertinentes, bem como exigindo da contratada o preenchimento diário do relatório de obras (RDO); verificar a elaboração dos desenhos como construído "as builts", e realizar o balanço final dos materiais da obra e, caso necessário, solucionar pendência, conforme as descritas no Protocolo nº 200.060.474/2017.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Divulga-se e cumpra-se.

Eng.º Civil **Evandro de Alencar Carvalho**
Presidente

HOMOLOGADO

Sessão Plenária nº 1893

Em, 14 de março de 2018

Eng. Civil **Evandro de Alencar Carvalho**
Presidente